



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

Autarquia Municipal - Lei n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

R. XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP - 13.417-100 - Fone: (19) 3403 9611 - Fax: 3403 9643

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 www.semaepiracicaba.sp.gov.br

# PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO N.º 08/2015 - CONTRATO N.º 58/2014 PREGÃO N.º 101/2014 - PROCESSO N.º 3131/2014

José Antonio de Godoy, nomeado pela portaria n.º 3.806 de 14 de setembro de 2015 como Ordenador de Despesas e Responsável pelo Expediente do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, no uso de suas atribuições legais, e a empresa

**RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 33, Sala 2, Vila Grego II, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, estado de SP, CEP. 13.451-107, Telefone (19) 3454-3275, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.207.850/0001-61 e Inscrição Estadual sob n.º 606.192.732.111, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ivan Carlos Stenico, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Salete n.º 223, Residencial Furlan, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/S.P., portador da cédula de identidade RG n.º 29994513 SSP/SP e do CPF n.º 282.708.538-01,

com supedâneo no art. 55, inc. III, e art. 65, §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e baseados no Laudo n.º 20/2015, registram o apostilamento ao Contrato n.º 58/2014, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação (capina) em áreas verdes, de propriedade do semae, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste** dos preços praticados no contrato no percentual de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de janeiro/2014 à dezembro/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A partir de janeiro de 2015, o valor por m<sup>2</sup> passa para **R\$ 0,23** (vinte e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 37.609,46 (trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 988.009,46 (novecentos e oitenta e oito mil, nove reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA** - Em razão do presente termo fica a CONTRATADA desde já cientificada que deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a complementação da garantia, cuja importância deverá perfazer o valor total de R\$ 49.400,47 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos), nos termos da cláusula décima quarta do ajuste original.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente termo segue em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Piracicaba, 28 de setembro de 2015.

JOÃO GALDINO  
DA SILVA

SEMAE  
JURÍDICA

José Antonio de Godoy  
SEMAE

Ivan Carlos Stenico  
CONTRATADA